



LEI Nº 2.254/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 03/2019, é concedida a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 18 de março de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal